

PREGÃO ELETRÔNICO

90592/2024

CONTRATANTE (UASG)

23476.000689/2024-67

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC): CAMPUS ABELARDO LUZ, CAMPUS ARAQUARI, CAMPUS BLUMENAU, CAMPUS CAMBORIÚ, CAMPUS CONCÓRDIA, CAMPUS FRAIBURGO, CAMPUS LUZERNA, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, CAMPUS SOMBRIO, CAMPUS RIO DO SUL E CAMPUS VIDEIRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 204.624,47 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	13/09/2024 11:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476 0689_2024-67

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2024

(Processo Administrativo nº 23476.000689/2024-67)

Torna-se público que o(a) [Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Catarinense – Campus São Francisco do Sul](#), por meio da [Coordenação de Compras e Licitações](#), sediado na [Rodovia Duque de Caxias, nº 6628, SC 415, Iperoba, São Francisco do Sul - SC](#) realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [a aquisição de utensílios de copa e cozinha](#) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. [A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.](#)

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1. 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (zero vírgula zero um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **em formato digital desde que seja possível a verificação de autenticidade**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ifc.edu.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails compras.sfs@ifc.edu.br e/ou dap.sfs@ifc.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ifc.edu.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Locais de Entrega

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, SC, 12 de setembro de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 022. Anexo II - Rascunho - Modelo de Proposta.pdf (106.06 KB)
- Anexo II - 022.-minuta ata_registro_de_precos_lei_14-133.pdf (267.06 KB)

**Anexo I - 022. Anexo II - Rascunho - Modelo de
Proposta.pdf**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2024**

(Processo Administrativo nº 23476.000689/2024-67)
[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço _____
Fone: _____ e-mail _____
Banco, Agência e número da Conta _____
Representante Legal _____
CPF _____ RG _____

Serve o presente para encaminhamento da nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Pregão Eletrônico nº 90592/2024, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx						R\$	R\$
xx						R\$	R\$
xx						R\$	R\$
TOTAL						R\$	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Município/SC, xx / xx / 2024

Assinatura
Carimbo empresa



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Rodovia Duque de Caxias km 6, S/N - Iperoba
São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000
(47) 3233-4000 / www.saofrancisco.ifc.edu.br

**Anexo II - 022.-minuta ata_registro_de_precos_lei_14-
133.pdf**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *IFC – Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul*

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul</i>		
	<i>Instituto Federal Catarinense – Campus</i>		

	Sombrio		
	Instituto Federal Catarinense – Campus Videira		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, [podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.](#)

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto [no edital](#) e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos [no edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos [do edital](#), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Termo de Referência 243/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
243/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	LUIS ANTONIO NAIBO	16/09/2024 14:48 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23476 .0689/2024-67

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul e Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	CATMAT/ CATSER	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado	Quantitativo Total
1	Unidade	485588	Assadeira Retangular. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	R\$ 133,47	R\$ 3.470,13	26
2	Unidade	465884	Forma para Pizza. Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 15,47	R\$ 958,93	62
			Panela caçarola para cozinha industrial nº 34. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos			

3	Unidade	339864	/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	R\$ 109,56	R\$ 1.205,20	11
4	Unidade	319836	Panela caçarola para cozinha industrial nº 38. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	R\$ 139,34	R\$ 1.811,42	13
5	Unidade	290927	Panela caçarola para cozinha industrial nº 50. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	R\$ 334,74	R\$ 4.686,36	14
6	Unidade	319837	Panela caçarola para cozinha industrial nº 55. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	R\$ 402,20	R\$ 4.424,20	11
7	Unidade	334668	Panela caçarola para cozinha industrial nº 30 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	R\$ 79,52	R\$ 636,13	8
8	Unidade	222451	Panela caçarola para cozinha industrial nº 36 Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros	R\$ 111,59	R\$ 892,72	8
9	Unidade	297300	Panela caldeirão de alumínio nº 50. tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos /pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	R\$ 347,31	R\$ 1.736,53	5

10	Unidade	287868	<p>Panela caldeirão de alumínio nº 55. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 97 litros.</p>	R\$ 601,35	R\$ 4.209,43	7
11	Unidade	421724	<p>Panela de pressão industrial. Fabricada em alumínio polido. Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo, deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possuir sistema de válvula de segurança. Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p>	R\$ 423,36	R\$ 4.656,92	11
12	Rolo	258123	<p>Papel alumínio para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.</p>	R\$ 5,98	R\$ 2.529,54	423
13	Rolo	415289	<p>Papel filme. Fabricado em material PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.</p>	R\$ 96,88	R\$ 11.819,36	122
14	Rolo	445763	<p>Papel manteiga. Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.</p>	R\$ 5,28	R\$ 264,17	50
15	Pacote	437239	<p>Papel toalha branca. Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.</p>	R\$ 20,28	R\$ 22.413,08	1105
16	Unidade	333022	<p>Passador de arroz. Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.</p>	R\$ 256,53	R\$ 2.052,27	8

17	Unidade	464896	Pegador de Massa. Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	R\$ 12,23	R\$ 391,47	32
18	Unidade	448827	Peneira Redonda. Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh, sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	R\$ 268,82	R\$ 6.720,58	25
19	Unidade	397247	Peneira Redonda. Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 12,89	R\$ 618,88	48
20	Unidade	334043	Picador de legumes. Modelo tripé. Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	R\$ 161,49	R\$ 2.099,37	13
21	Unidade	455599	Pincel de silicone. Fabricado todo em silicone. Cor branco ou cinza ou verde ou vermelho. A cor será definida no momento da compra. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 13,38	R\$ 321,20	24
22	Bobina	372856	Plástico liso picotado. Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0,01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	R\$ 36,46	R\$ 1.750,08	48
23	Unidade	385188	Conjunto - Coador de café com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 16,62	R\$ 199,48	12

24	Unidade	332425	<p>Porta guardanapo de papel. Fabricado em AÇO INOX. Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular.</p> <p>Pedido mínimo 3 unidades.</p>	R\$ 18,49	R\$ 110,94	6
25	Pacote	274716	<p>Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml.</p> <p>Pacote com 50 un.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	R\$ 10,38	R\$ 311,30	30
26	Unidade	437046	<p>Pote polipropileno transparente e com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Deve poder ser levado e utilizado no micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros.</p> <p>Pedido mínimo 8 unidades.</p>	R\$ 13,16	R\$ 736,96	56
27	Unidade	437046	<p>Pote com trava Retangular em polipropileno transparente e com tampa transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	R\$ 27,12	R\$ 2.386,27	88
28	Pacote	300034	<p>Pote plástico redondo com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 4 unidades.</p>	R\$ 12,93	R\$ 982,43	76
29	Caixa	461130	<p>Pote plástico com tampa de rosca e lacre. Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege.</p> <p>Caixa com 18 unidades.</p>	R\$ 29,33	R\$ 2.903,34	99
30	Unidade	311419	<p>Prato fundo de vidro incolor. Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura.</p> <p>Pedido mínimo 20 unidades.</p>	R\$ 6,02	R\$ 1.925,33	320
31	Pacote	303248	<p>Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro.</p> <p>Pacote com 10 unidades.</p> <p>Pedido mínimo 10 pacotes.</p>	R\$ 5,50	R\$ 8.750,30	1590

32	Pacote	364463	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	R\$ 1,36	R\$ 379,87	280
33	Unidade	261597	Ralador em AÇO INOX. Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 18,97	R\$ 360,37	19
34	Unidade	320821	Rolo para massa. Cor: branco, fabricado em polipropileno /polietileno ou polipropileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm. Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	R\$ 93,46	R\$ 1.215,02	13
35	Pacote	395470	Saco para talher. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: espessura 8 x 23 cm. Espessura mínima 0.04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 24,39	R\$ 317,07	13
36	Rolo	460147	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico, Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo, com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 23,05	R\$ 2.190,07	95
37	Rolo	383778	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG, Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 27,86	R\$ 4.791,35	172
38	Rolo	304144	Saco plástico picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo, com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm	R\$ 34,73	R\$ 4.271,38	123

			(40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.			
39	Rolo	383780	Saco plástico picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo, espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	R\$ 81,22	R\$ 6.660,31	82
40	Pacote	279941	Saco plástico para amostra de alimentos quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0.05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras). Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 28,52	R\$ 25.924,68	909
41	Quilo	395773	Saco plástico para lanche tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem, Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.	R\$ 20,34	R\$ 2.522,16	124
42	Pacote	307143	Saco plástico reforçado para alimentos. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, próprio para armazenamento de alimentos. Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	R\$ 103,17	R\$ 15.579,17	151
43	Unidade	468424	Saleiro de mesa. Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 10,71	R\$ 385,44	36
44	Unidade	298749	Socador de feijão. Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	R\$ 92,35	R\$ 277,05	3

45	Unidade	373850	<p>Suporte para facas e chairas. Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 Cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.</p>	R\$ 181,06	R\$ 724,23	4
46	Unidade	464979	<p>Tábua para corte. Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura /espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha (quantidades de cada cor a combinar no momento do pedido).</p>	R\$ 117,65	R\$ 9.647,57	82
47	Unidade	602830	<p>Tacho nº 22 com alça. Fabricado de aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro.</p>	R\$ 114,50	R\$ 1.946,50	17
48	Unidade	219007	<p>Talher - faca de serrinha. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura. Pedido mínimo 30 unidades.</p>	R\$ 4,84	R\$ 3.613,13	746
49	Unidade	219015	<p>Talher - garfo. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e 1,2 mm. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.</p>	R\$ 2,98	R\$ 2.175,40	730
50	Unidade	478021	<p>Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.</p>	R\$ 1,43	R\$ 429,00	300

51	Unidade	478021	<p>Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.</p>	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00	700
52	Unidade	478021	<p>Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.</p>	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00	800
53	Unidade	606584	<p>Tarro para transporte de leite plástico atóxico. Capacidade 30 litros. Deve possuir medição/graduação. Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Tampa plástica rosqueável vedante. Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	R\$ 294,22	R\$ 2.059,54	7
54	Unidade	465988	<p>Tarro para transporte de leite plástico atóxico. Capacidade 50 litros. Deve possuir medição/graduação. Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Tampa plástica rosqueável vedante. Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.</p>	R\$ 252,01	R\$ 4.032,16	16
55	Unidade	472000	<p>Termômetro tipo espeto digital. Escala mínima de - 50°C a + 300°C. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.</p>	R\$ 17,97	R\$ 1.814,63	101
56	Unidade	220710	<p>Tigela de vidro com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Cor a ser definida no momento do pedido. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.</p>	R\$ 37,70	R\$ 678,54	18
			<p>Toalha para louças/pratos. Fabricada 100% em algodão.</p>			

57	Unidade	294493	Cor: branco, sem estampa e com barra /bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 5,67	R\$ 3.626,67	640
58	Pacote	369561	Touca sanfonada com elástico com extremidades plissadas. Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 10,92	R\$ 2.752,68	252
59	Unidade	247510	Xícara para café com pires. Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 9,03	R\$ 270,90	30
60	Unidade	615471	Caixa Plástica Vazada Agrícola. Cores disponíveis: branco, preto, verde e vermelho. A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 24,43	R\$ 4.275,83	175
61	Unidade	325319	ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 23,99	R\$ 359,90	15
62	Caixa	618274	Filtro de papel, para café, tamanho 103. Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 4,15	R\$ 622,50	150

1.1.2 Os quantitativos parciais dos respectivos campos estão informados no anexo a presente TR.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. Havendo divergências entre a especificação, unidades ou valores do objeto constante deste Termo de Referência, Edital e Anexos, e a especificação do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ a especificação deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta quantitativos básicos desse termo de referência e lançamentos no PCA, pelos respectivos campi demandantes.

I) ID PCA no PNCP: ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As eventuais aquisições impossibilitam a análise do ciclo de vida, haja vista, que parte dos itens são itens de uso imediato e biodegradáveis (filtros de papel, toalhas para louças, Papel, manteiga, papel toalha etc.) outros são itens (louças, panelas, talheres, vidros e plásticos) que impossibilitam a análise em razão de eventuais quebras e forma/frequência/intensidade de utilização.

3.3. Os quantitativos foram estimados pelos demandantes de acordo com as respectivas necessidades.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram localizados pré-requisitos, específicos, de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Certificação de Qualidade e Conformidade e segurança

4.2. Os Licitantes de panelas metálicas deverão observar as condições de qualidade, conformidade e segurança em consonância com o que preceitua a Portaria-499 de 20/12/2021 (RTQ de Panelas Metálicas) e anexos.

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de amostra

4.4. Para presente procedimento de Registro de Preços, não serão exigidas amostras nem estabelecidos critérios para análise de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou pelo demandante do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os itens (MATERIAIS DE COPA E COZINHA) a serem entregues, devem ser NOVOS e SEM DEFEITOS. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação efetuada pela CONTRATANTE. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.7. O órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, a ser atendido no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP:

89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

As eventuais entregas deverão ocorrer nos endereços abaixo, de acordo com o pedido de compra dos respectivos Campus do Instituto Federal Catarinense participantes:

- a) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo - Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul /SC, CEP:88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - Campus Sombrio – Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- l) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul – Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Trata-se de processo licitatório para aquisição de bens comuns.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim..

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Havendo dano e ou necessidade de substituição de bens, o recebimento definitivo ocorrerá somente após a substituição dos bens danificados e ateste do demandante e ou fiscal do contrato.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.20. Os prazos previstos no presente documento serão considerados nos termos que preceituam os Art.183 e 184 da Lei 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não adotará, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos, exceto nos casos previstos no § 1º do Art. 145 da Lei 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos e IN Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2021 — Portal de Compras do Governo Federal)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e ou parcelado conforme a necessidade do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais e ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764. de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.624,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 204.624,47. (Duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26422/158125;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: L20RLP0100N
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030
- V. 5. Plano Interno: 231502;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 016.1. TR anexo 1 - Locais de Entrega.pdf (451.73 KB)
- Anexo II - 005.Estudo Técnico Preliminar 281_2024.pdf (121.7 KB)

Anexo I - 016.1. TR anexo 1 - Locais de Entrega.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Processo Administrativo nº. **23476.000689/2024-67**

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO 90592/2024 – ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): **Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Luzerna, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus Rio do Sul e Campus Videira**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	CATMAT/ CATSER	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Sombrio	Videira
1	Unidade	485588	Assadeira Retangular. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	R\$ 133,47	R\$ 3.470,13	26		0	0	0		10	8			0	0	8				0

2	Unidade	465884	Forma para Pizza. Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 15,47	R\$ 958,93	62		0	0	0		50	6	6		0	0				0
3	Unidade	339864	Panela caçarola para cozinha industrial nº 34. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	R\$ 109,56	R\$ 1.205,20	11			0	0			5			0	0	4			2
4	Unidade	319836	Panela caçarola para cozinha industrial nº 38. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	R\$ 139,34	R\$ 1.811,42	13		1	2	0			3			0	2	3			2
5	Unidade	290927	Panela caçarola para cozinha industrial nº 50. Fabricada em alumínio, tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	R\$ 334,74	R\$ 4.686,36	14			1	0			6			0	2	3			2

10	Unidade	287868	<p>Panela caldeirão de alumínio nº 55.</p> <p>Com tampa de alumínio.</p> <p>Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 97 litros.</p>	R\$ 601,35	R\$ 4.209,43	7			0	0			3			0	0	2			2	
11	Unidade	421724	<p>Panela de pressão industrial.</p> <p>Fabricada em alumínio polido.</p> <p>Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo, deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possuir sistema de válvula de segurança. Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p>	R\$ 423,36	R\$ 4.656,92	11			0	0	0		8	2			0	1			0	
12	Rolo	258123	<p>Papel alumínio para fins culinários.</p> <p>Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo.</p> <p>Pedido mínimo 10 unidades.</p>	R\$ 5,98	R\$ 2.529,54	423			50	21	0			142			0	0	200			10
13	Rolo	415289	<p>Papel filme.</p> <p>Fabricado em material PVC.</p> <p>Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras).</p>	R\$ 96,88	R\$ 11.819,36	122			20	3	0			49			0	0	40			10

			Produto esticável, atóxico, inodoro e transparente.																		
14	Rolo	445763	Papel manteiga. Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	R\$ 5,28	R\$ 264,17	50	20	0	0	15	0	0								15	
15	Pacote	437239	Papel toalha branca. Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	R\$ 20,28	R\$ 22.413,08	1105	50	63	0	936	6	0	30							10	10
16	Unidade	333022	Passador de arroz. Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	R\$ 256,53	R\$ 2.052,27	8	1	0	0	3	0	0	4								0
17	Unidade	464896	Pegador de Massa. Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	R\$ 12,23	R\$ 391,47	32	0	0	0	7	0	10	15								0
18	Unidade	448827	Peneira Redonda. Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh, sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	R\$ 268,82	R\$ 6.720,58	25	1	5	0	13	0	4									2

19	Unidade	397247	Peneira Redonda. Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 12,89	R\$ 618,88	48	0	5	0	33	0	0	10	0
20	Unidade	334043	Picador de legumes. Modelo tripé. Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lâmina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	R\$ 161,49	R\$ 2.099,37	13	0	0	0	6	0	2	5	0
21	Unidade	455599	Pincel de silicone. Fabricado todo em silicone. Cor branco ou cinza ou verde ou vermelho. A cor será definida no momento da compra. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 13,38	R\$ 321,20	24	8	0	0	8	0	0	8	8
22	Bobina	372856	Plástico liso picotado. Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0.01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras).	R\$ 36,46	R\$ 1.750,08	48	2	2	0	25	0	0	15	4

			Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.																		
23	Unidade	385188	Conjunto - Coador de café com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 16,62	R\$ 199,48	12	0	0	0			0	4		0	0	4			4	0
24	Unidade	332425	Porta guardanapo de papel. Fabricado em AÇO INOX. Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular. Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 18,49	R\$ 110,94	6	0	0	0			0	3		0	0				3	0
25	Pacote	274716	Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 10,38	R\$ 311,30	30	10	0	0			10			0	0					10
26	Unidade	437046	Pote polipropileno transparente e com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Deve poder ser levado e utilizado no micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 13,16	R\$ 736,96	56	8	0	0			8	20		0	0	20				0

27	Unidade	437046	Pote com trava Retangular em polipropileno transparente e com tampa transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 27,12	R\$ 2.386,27	88		4	0	0		35	24			0	0	25				0
28	Pacote	300034	Pote plástico redondo com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	R\$ 12,93	R\$ 982,43	76		4	4	0		33	15			0	0	20				0
29	Caixa	461130	Pote plástico com tampa de rosca e lacre. Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.	R\$ 29,33	R\$ 2.903,34	99		8	0	0		1	50			0	0	40				0
30	Unidade	311419	Prato fundo de vidro incolor. Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	R\$ 6,02	R\$ 1.925,33	320		0	0	0			20			0	300					0
31	Pacote	303248	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	R\$ 5,50	R\$ 8.750,30	1590		0	0	0		20	1.370			0	0	200				0

32	Pacote	364463	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	R\$ 1,36	R\$ 379,87	280	0	0	0	40	40	0	0	200	0
33	Unidade	261597	Ralador em AÇO INOX. Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade/largura. Pedido mínimo 3 unidades.	R\$ 18,97	R\$ 360,37	19	0	0	0	8	0	3	4	4	
34	Unidade	320821	Rolo para massa. Cor: branco, fabricado em polipropileno/polietileno ou polipropileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm. Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	R\$ 93,46	R\$ 1.215,02	13	0	0	0	2	0	0	5	6	
35	Pacote	395470	Saco para talher. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: espessura 8 x 23 cm. Espessura mínima 0.04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 24,39	R\$ 317,07	13	4	0	0	4	5	0	0	0	

36	Rolo	460147	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico, Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo, com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 23,05	R\$ 2.190,07	95		5	0	0			10			0	50	30				0	
37	Rolo	383778	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG, Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	R\$ 27,86	R\$ 4.791,35	172		5	10	0			30	37			0	50	40				0
38	Rolo	304144	Saco plástico picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo, com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.	R\$ 34,73	R\$ 4.271,38	123		3	0	0			35				0	50	30				5
39	Rolo	383780	Saco plástico picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo, espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	R\$ 81,22	R\$ 6.660,31	82		2	1	0			29				0	20	30				0

40	Pacote	279941	<p>Saco plástico para amostra de alimentos quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0.05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras).</p> <p>Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.</p>	R\$ 28,52	R\$ 25.924,68	909		4	0	0			810			0	40	50			5
41	Quilo	395773	<p>Saco plástico para lanche tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem, Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras).</p> <p>Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.</p>	R\$ 20,34	R\$ 2.522,16	124		4	0	0		100	20			0	0				0
42	Pacote	307143	<p>Saco plástico reforçado para alimentos. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, próprio para armazenamento de alimentos. Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras).</p> <p>Pacote com 100 unidades.</p>	R\$ 103,17	R\$ 15.579,17	151			2	0		2	97			0	0	50			0

43	Unidade	468424	Saleiro de mesa. Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	R\$ 10,71	R\$ 385,44	36	0	0	0	8	0	0	8	20	0
44	Unidade	298749	Socador de feijão. Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	R\$ 92,35	R\$ 277,05	3	1	0	0	2	0	0	0	0	0
45	Unidade	373850	Suporte para facas e chairas. Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 Cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	R\$ 181,06	R\$ 724,23	4	1	0	0	3	0	0	0	0	0
46	Unidade	464979	Tábua para corte. Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura/espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha (quantidades de cada cor a combinar no momento do pedido).	R\$ 117,65	R\$ 9.647,57	82	2	0	0	30	35	0	15	0	0

47	Unidade	602830	Tacho nº 22 com alça. Fabricado de aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro.	R\$ 114,50	R\$ 1.946,50	17		1	0	0		10	0			0	0	4			2
48	Unidade	219007	Talher - faca de serrinha. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 4,84	R\$ 3.613,13	746		0	0	0			166	30		0	500	50			0
49	Unidade	219015	Talher - garfo. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e 1,2 mm. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.	R\$ 2,98	R\$ 2.175,40	730		0	0	0		50	150	30		0	500				0
50	Unidade	478021	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,43	R\$ 429,00	300		0	0	0			0			0	0				300

51	Unidade	478021	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00	700		0	0	0					0			0	400					300
52	Unidade	478021	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 74 mm. Cores: branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00	800		0	300	0					0			0	0	300				200
53	Unidade	606584	Tarro para transporte de leite plástico atóxico. Capacidade 30 litros. Deve possuir medição/graduação. Com 2 alças na parte superior (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Tampa plástica rosqueável vedante. Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	R\$ 294,22	R\$ 2.059,54	7		0	0	0					0			0	2	5				0

58	Pacote	369561	Touca sanfonada com elástico com extremidades plissadas. Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimas: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	R\$ 10,92	R\$ 2.752,68	252		4	24	0			160		0	0	50		4	10
59	Unidade	247510	Xícara para café com pires. Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	R\$ 9,03	R\$ 270,90	30		0	0	0			20		10	0				0
60	Unidade	615471	Caixa Plástica Vazada Agrícola. Cores disponíveis: branco, preto, verde e vermelho. A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 24,43	R\$ 4.275,83	175		0	5	0			50		0	50	70			0
61	Unidade	325319	ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	R\$ 23,99	R\$ 359,90	15		5	0	0			10		0	0				0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Os bens deverão serem entregues no seguinte endereço:

- a) Instituto Federal Catarinense – **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço:
Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço:
Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense - **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço:
Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense - **Campus Brusque** - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC,
CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense - **Campus Camboriú** – Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro
Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense – **Campus Concórdia** - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 -
CEP: 89703-720 - Concórdia – SC.
- g) Instituto Federal Catarinense – **Campus Fraiburgo** - Rua Cruz e Souza, 100, Centro,
Fraiburgo – SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense - **Campus Ibirama** – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista,
Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense - **Campus Santa Rosa do Sul** – Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova,
Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio** – Avenida Prefeito Francisco Lummertz
Júnior, nº 931, Bairro Januária, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- k) Instituto Federal Catarinense - **Campus Rio do Sul** – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro
Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- l) Instituto Federal Catarinense - **Campus São Francisco do Sul** – Rodovia Duque de Caxias,
nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

Anexo II - 005.Estudo Tecnico Preliminar 281_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 281/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23476.000689/2024-67

2. Descrição da necessidade

- a. 1. *solicitações de compras subscritas, são indispensáveis para a manutenção das atividades dos setores, especialmente copa e cozinha, a fim de observar as condições de qualidade no preparo das refeições e segurança alimentar dos usuários, nas unidades requisitantes discriminadas no item 1 da presente ETP.*
- p. 1. ***se tratar de compra conjunta apresentamos as justificativas individuais, conforme Segue:***

2.1 Videira - *No Campus Videira dois cursos do eixo de agrárias estão em andamento, com disciplinas voltadas à Tecnologia de Produtos Agropecuários. Os insumos solicitados são necessários para a realização das equipar o Laboratório de Agroindústria para as práticas relacionadas ao processamento de produtos agropecuários, que hoje se encontra deficitário em panelas, tampas para conservas, utensílios em geral, e materiais de higiene.*

2.2 Fraiburgo - *Os itens de cozinha são necessários para atender a copa do campus, principalmente nos momentos de refeição. Considerando que o campus Fraiburgo oferece aos alunos alimentação pelo Programa PNAE, é necessário atender as necessidades mínimas de instrumentos que auxiliem no refeitório no momento de servir os alunos.*

2.3 Sombrio – *Os pedidos de Materiais de Copa e Cozinha serão utilizados para o curso de hospedagem do Campus Sombrio. As demandas foram determinadas pelo setor responsável analisando as atividades de ensino.*

2.4 Santa Rosa do Sul – *Os pedidos de Materiais de Copa e Cozinha serão utilizados para REFEITÓRIO/COZINHA/AGROINDÚSTRIA do Campus Santa Rosa do Sul. As demandas foram determinadas pelo setor responsável analisando as atividades de ensino.*

2.5 Rio do Sul – *A aquisição dos materiais são necessários para suprir a demanda da cozinha e refeitório do Campus, no fornecimento de alimentação escolar, aos alunos do ensino médio integral. A presente aquisição visa equipar o setor de alimentação para o fornecimento de*

alimentos variados e seguros, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no Campus, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional

2.6 Luzerna – *Aquisição de utensílios, equipamentos e materiais de consumo para garantir a adequada estruturação e funcionamento dos espaços de copa e cozinha, visando atender às necessidades do IFC Luzerna. Os quantitativos estipulados são os mínimos necessários para atender a demanda da unidade.*

2.7 Concórdia – *Os itens descritos nesta solicitação de materiais de copa e cozinha são necessários para manter a estrutura necessária para o preparo e produção de refeições no IFC Campus Concórdia, bem como para utilização destes itens em aulas práticas.*

2.8 Camboriú – *O pedido visa atender a demanda dos Setores de Cozinha e Produção. No Setor de Cozinha é necessário repor o estoque de utensílios, papel alumínio, sacos plásticos e papel filme que serão utilizados para a elaboração de receitas e armazenamento de alimentos. No Setor de Produção os itens serão utilizados para o beneficiamento de leite e vegetais produzido no campus no atendimento de aulas práticas.*

2.9 Blumenau – *A demanda desta aquisição faz-se necessária para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no que tange o fornecimento de café, de modo a manter as rotinas administrativas diárias e, também, na realização de eventos, palestras, cursos de capacitação, conferências etc. O filtro do tamanho 103 não está disponível no Almojarifado virtual.*

2.10 Araquari – *As toalhas de papel são utilizadas em grande quantidade em todas as rotinas do LAPVET para limpar bancadas, interiores de estufas e em alguns casos vidraria, assim como na higiene pessoal do pessoal que frequenta os laboratórios do LAPVET. As tampas metálicas são necessárias para substituir as tampas dos frascos onde são armazenadas as amostras fixadas, pois estas costumam deteriorar-se com o passar do tempo*

2.11 Abelardo Luz - *Necessidades para a manutenção das atividades do Câmpus.*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFC - Campus Avançado Abelardo Luz	Elodir Lourenço de Souza
IFC - Campus Araquari	Fernando José Braz
IFC - Campus Blumenau	Aldelir Fernando Luiz
IFC Campus Camboriú	Sirlei de Fátima Albino

IFC Campus Concórdia

IFC Campus Luzerna

IFC Campus Rio do Sul

IFC Campus Santa Rosa do Sul

IFC Campus Sombrio

IFC Campus Fraiburgo

IFC Campus Videira

Alessandra Carine Portolan

Mario Wolfart Junior

Paula Andrea Grawieski Civiero

Cristiano Antonio Pochmann

Victor Martins de Sousa

Vanderlei Cristiano Juraski

Manassés Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada na forma de pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP e exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, e as aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e demanda das unidades requisitantes, sem gerar a obrigação de compra pelo IFC, e as entregas deverão acontecer no endereço da respectiva unidade IFC requisitante.

Os produtos deverão observar requisitos mínimos de qualidade consoante a Norma Brasileira de regulamentação - NBR e respectiva aprovação pelo Inmetro, prazo de validade de acordo com as regulamentações da legislação brasileira aplicada, embaladas de forma adequada, livres de umidade, contaminação e danos físicos.

Os fornecedores deverão observar os requisitos mínimos de sustentabilidade em consonância com a legislação específica.

5. Levantamento de Mercado

A prévia, de preços elaborada buscando a melhor oferta e primando, na medida do possível, pela equiparação de qualidade dos produtos, independente de marca a eles associada.

A planilha de composição de preços elaborada pelo setor de compras tem como premissa o levantamento de valores do mercado eletrônico via Internet, consoante a consulta ao preço médio feita no painel de compras do Governo Federal, tendo como base a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021, que melhor atendam as necessidades da gestão e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade, eficiência, pertinência, transparência e sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de bens que atendam aos preceitos de segurança para o manuseio, operacionalização e segurança alimentar, com base no Planejamento Anual de Compras - PAC e na Política de Gestão de Risco – PGR do IFC

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades consideram os pedidos estimados pelas respectivas unidades requisitantes do IFC as contratações anuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.632,44

Estimativa de preço: R\$ 204.632,44. (Duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	Valor total estimado
1	Unidade	Assadeira Retangular. Medidas entre: 38 cm e 40 cm largura x 58 cm e 60 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm.	26	R\$ 133,47	R\$ 3.470,13
2	Unidade	Forma para Pizza. Diâmetro de 30cm. Fabricada em alumínio. Pedido mínimo 6 unidades.	62	R\$ 15,47	R\$ 958,93
3	Unidade	Panela caçarola para cozinha industrial nº 34. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 14 litros.	11	R\$ 109,56	R\$ 1.205,20
4	Unidade	Panela caçarola para cozinha industrial nº 38. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 20 litros	13	R\$ 139,34	R\$ 1.811,42
5	Unidade	Panela caçarola para cozinha industrial nº 50. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 50 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima 43 litros	14	R\$ 334,74	R\$ 4.686,36
6	Unidade	Panela caçarola para cozinha industrial nº 55. Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas: altura 22 cm, diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade 52 litros	11	R\$ 402,20	R\$ 4.424,20
7	Unidade	Panela caçarola para cozinha industrial nº 30 Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 13 cm, diâmetro 28 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 8 litros	8	R\$ 79,52	R\$ 636,13
		Panela caçarola para cozinha industrial nº 36 Fabricada em alumínio. Com tampa de alumínio.	8		

8	Unidade	Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 17 cm, diâmetro 35 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 16 litros		R\$ 111,59	R\$ 892,72
9	Unidade	Panela caldeirão de alumínio nº 50. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 48 cm, diâmetro 49 cm, espessura: 1,8 mm. Capacidade mínima: 90 litros.	5	R\$ 347,31	R\$ 1.736,53
10	Unidade	Panela caldeirão de alumínio nº 55. Com tampa de alumínio. Deve possuir 2 cabos/pegadores em alumínio. Medidas mínimas: altura 50 cm e diâmetro 55 cm, espessura 1,8 mm. Capacidade mínima: 97 litros.	7	R\$ 601,35	R\$ 4.209,43
11	Unidade	Panela de pressão industrial. Fabricada em alumínio polido. Medidas: espessura mínima de 4mm. Capacidade mínima: de 20 litros. Tampa com fechamento externo Deve possuir alça/cabo em baquelite antitérmico. Deve possuir sistema de válvula de segurança. Deve possuir trava de segurança. Deve vir com SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	11	R\$ 423,36	R\$ 4.656,92
12	Rolo	Papel alumínio para fins culinários. Folha de alumínio com um lado opaco e outro brilhoso Medidas mínimas: Largura 45cm x 7,5 metros de comprimento. Papel não aderente a camada de baixo do rolo. Pedido mínimo 10 unidades.	423	R\$ 5,98	R\$ 2.529,54
13	Rolo	Papel filme. Fabricado em material PVC. Medida mínima: 40 cm largura x 800 metros de comprimento. Com espessura entre: 0,09 mm (9 micras) e 0,01 mm (10 micras). Produto esticável, atóxico, inodoro, e transparente.	122	R\$ 96,88	R\$ 11.819,36
14	Rolo	Papel manteiga. Fabricado em celulose vegetal. Medidas mínimas: Largura 30 cm x 7,5 metros de comprimento Pedido mínimo 15 unidades.	50	R\$ 5,28	R\$ 264,17
15	Pacote	Papel toalha branca. Com 3 dobras - Folha Simples. Medidas mínimas: 22 cm x 25 cm. Pacote com 1.250 folhas. Características: sem odor e 100% de celulose virgem. Pedido mínimo 6 unidades.	1105	R\$ 20,28	R\$ 22.413,08
16	Unidade	Passador de arroz. Fabricado em alumínio. Com 2 alças e base de apoio Medidas mínimas: 60cm de diâmetro e 23cm de altura. Capacidade mínima: 34 litros.	8	R\$ 256,53	R\$ 2.052,27
17	Unidade	Pegador de Massa. Tipo concha e sem emendas ou saliência Fabricado em AÇO INOX. Medida mínima: 28 cm de comprimento. Pedido mínimo 7 unidades.	32	R\$ 12,23	R\$ 391,47
18	Unidade	Luís Antônio Naibo: O produto encontrado na pesquisa de preço, não condiz com as especificações do objeto licitado pelo IFC. Trata-se de peneira para uso Laboratorial Peneira Redonda. Fundo em AÇO INOX com Malha 60 mesh e/ou 40 mesh. Sem alça. Fabricado em AÇO INOX 304. Medidas mínimas: 20cm de diâmetro e 4 cm de borda.	25	R\$ 268,82	R\$ 6.720,58
		Peneira Redonda.	48		

19	Unidade	Fabricada em polipropileno/plástico inteiro no corpo e no cabo. Com tela fina de poliéster. Cor branca. Medida mínima: diâmetro de 16 cm. Pedido mínimo 5 unidades.		R\$ 12,89	R\$ 618,88
20	Unidade	Picador de legumes. Modelo tripé. Fabricado no corpo e no cabo em alumínio fundido. Cor: Branco ou cinza ou preto. Com lamina de corte 10mm em AÇO INOX 304. Com pés e colunas soldados em tubo de aço 5/8. Medidas mínimas da estrutura: Altura 100 cm x Largura de 40 cm x Profundidade 50 cm	13	R\$ 161,49	R\$ 2.099,37
21	Unidade	Pincel de silicone. Fabricado todo em silicone. Cor branco ou cinza ou verde ou vermelho. A cor será definida no momento da compra. Resistente a temperatura de até 220°. Medida mínima: 23 cm de comprimento. Pedido mínimo 8 unidades.	24	R\$ 13,38	R\$ 321,20
22	Bobina	Plástico liso picotado. Fabricado em polietileno transparente com material virgem (não reciclado). Com espessura entre 0,01 mm (10 micras) e 0,02 mm (20 micras). Medidas mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de altura. Com solda no fundo. Bobina com no mínimo 400 unidades. Pedido mínimo 2 unidades.	48	R\$ 36,46	R\$ 1.750,08
23	Unidade	Conjunto - Coador de café com suporte, filtro e funil/adaptador para garrafa térmica. Com filtro permanente (lavável). Tamanho 103. Pedido mínimo 4 unidades.	12	R\$ 16,62	R\$ 199,48
24	Unidade	Porta guardanapo de papel. Fabricado em AÇO INOX. Modelo comercial de mesa EM PÉ retangular. Pedido mínimo 3 unidades.	6	R\$ 18,49	R\$ 110,94
25	Pacote	Pote plástico descartável para sobremesa, transparente, sem tampa. Medida: 200 ml. Pacote com 50 un. Pedido mínimo 10 unidades.	30	R\$ 10,38	R\$ 311,30
26	Unidade	Pote polipropileno transparente e com tampa transparente. Medidas mínimas: 26 cm comprimento x 14 cm largura x 9 cm altura. Formato retangular. Deve poder ser levado e utilizado no micro-ondas. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 8 unidades.	56	R\$ 13,16	R\$ 736,96
27	Unidade	Pote com trava Retangular em polipropileno transparente e com tampa transparente. Deve possuir vedação com borracha. Medidas mínimas: 20 cm comprimento x 10 cm largura x 20 cm altura. Capacidade mínima de 3 litros. Pedido mínimo 4 unidades.	88	R\$ 27,12	R\$ 2.386,27
28	Pacote	Pote plástico redondo com tampa. Fabricado em poliestireno transparente. Capacidade de 100 ml. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 unidades.	76	R\$ 12,93	R\$ 982,43
29	Caixa	Pote plástico com tampa de rosca e lacre. Capacidade 500 gramas. Para acondicionamento de mel. Fabricado em poliestireno transparente. Cor da tampa em branco ou amarelo ou bege. Caixa com 18 unidades.	99	R\$ 29,33	R\$ 2.903,34

30	Unidade	Prato fundo de vidro incolor. Medidas mínimas entre: 22 cm e 24 cm comprimento x 22 cm e 24 cm largura x 3 cm e 4 cm altura. Pedido mínimo 20 unidades.	320	R\$ 6,02	R\$ 1.925,33
31	Pacote	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 26 cm e 28 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 10 pacotes.	1590	R\$ 5,50	R\$ 8.750,30
32	Pacote	Prato plástico descartável RASO. Cor: branco. Medida mínima entre: 15 cm e 17 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pedido mínimo 40 pacotes.	280	R\$ 1,36	R\$ 379,87
33	Unidade	Ralador em AÇO INOX. Com 4 faces: fino / muito fino / grosso / fatias. Com PEGADOR de mão de plástico ou de borracha. Com base emborrachada para não deslizar. Tamanho mínimo: 21 cm altura x 10cm largura/comprimento x 8 cm profundidade /largura. Pedido mínimo 3 unidades.	19	R\$ 18,97	R\$ 360,37
34	Unidade	Rolo para massa. Cor: branco. Fabricado em polipropileno/polietileno ou polipropileno/polietileno e silicone ou silicone. Medidas do cilindro: 40 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm. Medidas total mínimas entre: 60 cm e 65 cm (cilindro + cabo) x diâmetro entre 5,5 cm e 6,5 cm.	13	R\$ 93,46	R\$ 1.215,02
35	Pacote	Saco para talher. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: espessura 8 x 23 cm. Espessura mínima 0.04 mm (40 micras). Pacote com 1.000 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	13	R\$ 24,39	R\$ 317,07
36	Rolo	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 25 cm altura x 35 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	95	R\$ 23,05	R\$ 2.190,07
37	Rolo	Saco plástico liso picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 30 cm altura x 40 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura mínima: 0,015 mm (15 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 5 Rolos.	172	R\$ 27,86	R\$ 4.791,35
38	Rolo	Saco plástico picotada tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 35 cm altura x 50 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades. Pedido mínimo 3 Rolos.	123	R\$ 34,73	R\$ 4.271,38
39	Rolo	Saco plástico picotado tipo ROLL BAG. Fabricada em plástico virgem, atóxico. Medidas: 40 cm altura x 60 cm largura. Com solda no fundo. Com espessura entre 0,03 mm (30 micras) e 0,04 mm (40 micras). Rolo com mínimo 500 unidades.	82	R\$ 81,22	R\$ 6.660,31

40	Pacote	Saco plástico para amostra de alimentos quentes e frios. Características: esterilizado; transparente; lacrado. Com tarja branca para identificação. Medidas mínimas: 12 cm largura x 25 cm comprimento. Com espessura entre 0,05 mm (50 micras) e 0,06 mm (60 micras). Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	909	R\$ 28,52	R\$ 25.924,68
41	Quilo	Saco plástico para lanche tipo XIS. Cor: branco ou leitoso. Medidas entre: 22 cm e 25 cm de largura x 17 cm e 19 cm de altura Material: atóxico, inodoro, 100% material virgem Com espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 1 (um) Quilo (Aproximadamente 320 unidades). Pedido mínimo 4 Quilos.	124	R\$ 20,34	R\$ 2.522,16
42	Pacote	Saco plástico reforçado para alimentos. Fabricado: 100% material virgem, transparente, não reciclado, atóxico, próprio para armazenamento de alimentos. Com solda no fundo. Medida: 50 x 80 cm. Com espessura entre 0,07 mm (70 micras) e 0,08 mm (80 micras). Pacote com 100 unidades.	151	R\$ 103,17	R\$ 15.579,17
43	Unidade	Saleiro de mesa. Fabricado em corpo de vidro transparente e tampa de INOX. Capacidade mínima entre: 50 ml e 60 ml. Pedido mínimo 8 unidades.	36	R\$ 10,71	R\$ 385,44
44	Unidade	Socador de feijão. Fabricado em polietileno maciço. Medida mínimas entre: 8 cm e 10 cm de diâmetro da cabeça x 55cm e 65 cm de comprimento total. Cor branco.	3	R\$ 92,35	R\$ 277,05
45	Unidade	Luís Antônio Naibo: A descrição dos itens licitados não condizem com o catmat selecionado, não sendo possível utilizar aos valores para composição da pesquisa de preços. Suporte para facas e chairas. Fabricado em polietileno. Capacidade para 14 facas e 2 chairas Medidas mínimas: 50 Cm largura x 13 cm comprimento/profundidade x 25 cm de altura. Cor branco.	4	R\$ 181,06	R\$ 724,23
46	Unidade	Tábua para corte. Fabricada em polietileno atóxico, não poroso, com agente antibactericida. Medida mínimas: 40 cm de largura x 60 cm de comprimento x 1 cm altura/espessura. Lisa ou com ranhura nas bordas e COM ou SEM orifício para pegar com as mãos. Tábuas nas cores amarela, branca, verde e vermelha (quantidades de cada cor a combinar no momento do pedido).	82	R\$ 117,65	R\$ 9.647,57
47	Unidade	Luís Antônio Naibo: Este item corresponde ao item 61 da pesquisa de preços GOV. Tacho nº 22 com alça. Fabricado em de aço carbono com acabamento interno em branco esmaltado. Capacidade entre: 18 litros e 20 litros. Medidas mínimas entre: 55 cm e 60 cm de diâmetro.	17	R\$ 114,50	R\$ 1.946,50
48	Unidade	Luís Antônio Naibo: Este item corresponde ao item nº 62 da pesquisa de preços GOV. Talher - faca de serrinha. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina serrilhada em AÇO INOX com ponta aguda. Comprimento da serra e cabo entre 20 e 23 cm. Comprimento da serra entre 10 e 12 cm. Cabo com espessura entre 1cm e 1,2 cm de largura e 2 cm e 2,4 cm altura. Pedido mínimo 30 unidades.	746	R\$ 4,84	R\$ 3.613,13
49	Unidade	Talher - garfo. Cabo de polipropileno na cor branco. Lâmina em AÇO INOX com medida entre 8 cm e 8,5 cm, com espessura entre 1 mm e	730	R\$ 2,98	R\$ 2.175,40

		1,2 mm. Comprimento total (lâmina + cabo) entre 18 cm e 19 cm. Pedido mínimo 30 unidades.			
50	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 58 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no moneto do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
51	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 63 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no moneto do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	700	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00
52	Unidade	Tampas metálicas para vidro tipo conserva. Medida: 74 mm. Cores; branco, dourada, preta, prata, xadrez vermelho, xadrez verde, xadrez amarelo, bronze. Cor a ser definida no momento do pedido. Pedido mínimo 100 unidades.	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
53	Unidade	Tarro para transporte de leite plástico atóxico. Capacidade 30 litros. Deve possuir medição/graduação. Com 2 alças na parte superiores (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Tampa plástica rosqueável vedante. Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	7	R\$ 294,22	R\$ 2.059,54
54	Unidade	Tarro para transporte de leite plástico atóxico. Capacidade 50 litros. Deve possuir medição/graduação. Com 2 alças na parte superiores (próximas a tampa) e, 1 (uma) ou 2 (duas) alças na parte inferior (na parte lateral mais baixa para auxiliar a pegada). Tampa plástica rosqueável vedante. Cor: Branco ou branco leitoso ou leitoso ou azul ou cinza.	16	R\$ 252,01	R\$ 4.032,16
55	Unidade	Termômetro tipo espeto digital. Escala mínima de - 50°C a + 300°C. Com haste a prova d'água. Haste com no mínimo: 14 cm. Deve vir pronto para uso com bateria tipo LR 44.	101	R\$ 17,97	R\$ 1.814,63
56	Unidade	Tigela de vidro com tampa de plástico. Tampa nas cores: branco, preta, vermelha, verde, laranja. Cor a ser definida no momento do pedido. Capacidade: 3 litros. Pedido mínimo 6 unidades.	18	R\$ 37,70	R\$ 678,54
57	Unidade	Toalha para louças/pratos. Fabricada 100% em algodão. Cor: branco Sem estampa e com barra/bainha. Medidas entre: 48cm e 50 cm largura x 68 cm e 72 cm comprimento. Pedido mínimo 30 unidades.	640	R\$ 5,67	R\$ 3.626,67
58	Pacote	Touca sanfonada com elástico com extremidades plissadas. Fabricada em TNT (Tecido Não Tecido). 100% polipropileno, descartável, de material atóxico e semipermeável. Tamanho único (medidas mínimos: 45cm x 50cm ou 50 cm x 50 cm). Cor branco. Deverá ser entregue na embalagem original, com rótulos e instruções de uso. Pacote com 100 unidades. Pedido mínimo 4 pacotes.	252	R\$ 10,92	R\$ 2.752,68

59	Unidade	Xícara para café com pires. Fabricada em porcelana. Cor branco Capacidade de 50 ml. Pedido mínimo 10 unidades.	30	R\$ 9,03	R\$ 270,90
60	Unidade	Caixa Plástica Vazada Agrícola. Cores disponíveis: branco, preto, verde, e vermelho A cor será definida no momento do pedido. Capacidade entre 45 litros e 50 litros. Pedido mínimo 5 unidades.	175	R\$ 24,43	R\$ 4.275,83
61	Unidade	ASSADEIRA RETANGULAR. Medidas entre: 23 e 25 cm largura x 32 e 34 cm comprimento x 5 cm e 6 cm altura. Fabricada em alumínio polido. Chapa de no mínimo 0,5mm. Pedido mínimo 5 unidades.	15	R\$ 23,99	R\$ 359,90
62	Caixa	Filtro de papel, para café, tamanho 103. Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, com micro furos que facilitam a passagem do café, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Pedido mínimo 10 unidades.	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO				R\$ 204.632,44	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de preços – SRP, as aquisições e entregas serão de forma parcelada de acordo com a demanda de cada unidade requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se Aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se no Planejamento Estratégico do IFC e a inserção das Documentação de formalização de Demanda – DFD, no PAC e é de responsabilidade de cada unidade requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aperfeiçoamento e qualidade no atendimento aos usuários, alunos e servidores/professores do Instituto, Federal Catarinense – IFC, Observação ao princípio da economicidade e otimização das atividades de compras e licitações.

13. Providências a serem Adotadas

A inserção da Documentação de formalização de Demanda – DFD, no PAC é de responsabilidade de cada unidade requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se Apl

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação apresenta-se com viável em razão da manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de copa e cozinha dos diversos campi do Instituto Federal Catarinense.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS ANTONIO NAIBO

Membro da comissão de contratação

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Membro da comissão de contratação

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente